



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº/ 2018.**

Dispõe sobre a implantação do Selo Idoso Saudável (SIS), a ser concedido a entidades e empresas que contribuam com as políticas públicas voltadas ao idoso no âmbito do município do Recife, e dá outras providências.

Art. 1º Fica implantado, por esta Lei, o Selo Idoso Saudável (SIS), a ser concedido a entidades e empresas que contribuam com as políticas públicas voltadas ao idoso no âmbito do município do Recife.

Art. 2º O Selo visa avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades e empresas que contribuam com as políticas públicas que atendam idosos nas modalidades casas de repouso, asilos, centros de convivência, casas lares, abrigos, bem como órgãos, ONGs e empresas que ofereçam serviços ou produtos aos idosos, além de reconhecer as entidades e empresas que favoreçam a implementação de políticas para a pessoa idosa.

Art. 3º Será ofertado o Selo Idoso Saudável às entidades e empresas que contribuam com as políticas públicas que primarem pelo atendimento a idosos, garantindo-lhes condições de segurança, higiene e saúde, além de desenvolverem atividades físicas, laboratoriais, recreativas, culturais e associativas.

Art. 4º O Selo conquistado poderá ser divulgado a título de propaganda, tanto pelos próprios beneficiários quanto pelo município.

Art. 5º Os possuidores do Selo Idoso Saudável serão beneficiados com ações sociais, em conformidade com a viabilidade do Poder Executivo Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## **Gabinete do Vereador Fred Ferreira**

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

Art. 6º O Selo Idoso Saudável será emitido pelo Poder Executivo por meio da Secretaria Competente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de junho de 2018.

**FRED FERREIRA**  
**VEREADOR**

### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo deste Projeto é exclusivamente contribuir com o desenvolvimento e a otimização dos serviços prestados aos idosos, assim como com a garantia dos seus direitos na cidade do Recife. De acordo com o



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## **Gabinete do Vereador Fred Ferreira**

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a expectativa de vida dos brasileiros é de mais de 74 anos, portanto, com o envelhecimento da população, a demanda por serviços de cuidados com os idosos cresce continuamente.

O novo perfil populacional demanda ações efetivas e integradas do município do Recife para garantir o envelhecimento ativo do idoso, fortalecendo seu papel social e também uma nova postura diante do envelhecimento. As empresas de um modo geral, hoje em dia, buscam selos que atestem a boa gestão das suas organizações, bem como a excelente qualidade dos seus produtos ou serviços.

O uso do Selo objetiva estimular a implantação de melhorias contínuas nos produtos e serviços ofertados pelas empresas e órgãos, entidades que atendem idosos nas modalidades casas de repouso, asilos, centros de convivência, casas lares, oficinas abrigadas. Será concedido o Selo Idoso Saudável às entidades que primarem pela qualidade no atendimento, garantindo-lhes condições de segurança, higiene e saúde, além de desenvolverem atividades físicas, laboratoriais, recreativas, culturais e associativas, bem como às entidades e empresas que contribuirão para a implementação de políticas que favoreçam a pessoa idosa no município do Recife.

Assim, considerando o crescimento da população idosa em nosso País, se faz necessário reconhecer através do Selo Idoso Saudável o esforço dos prestadores de serviços e fornecedores de produtos no que diz respeito ao interesse em atender às expectativas da população idosa.

O Selo Idoso Saudável será um referencial para o idoso, bem como para seus familiares e para toda a sociedade, podendo ser divulgado a título de propaganda, tanto pelos próprios beneficiários quanto pelo Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## **Gabinete do Vereador Fred Ferreira**

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

Diante de tudo o que foi exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de junho de 2018.

**FRED FERREIRA  
VEREADOR**